

Rui Miguel Costa Pinto

A Costa Oriental Africana (1640-1668). O Monopólio dos capitães

Editora, Lisboa, 2002

Eugénia Rodrigues

Esta obra baseia-se numa tese de mestrado defendida em 1995. O título *A Costa Oriental Africana (1640-1668)* remete para o estudo da região durante as guerras da Restauração, nomeadamente para a competição europeia no Índico ocidental. O exame da disputa europeia na região, porém, exigiria outro enquadramento cronológico, atendendo a que no caso holandês foi até mais ameaçadora para Moçambique durante o primeiro decénio da centúria do que no período considerado. Por sua vez, o subtítulo *O Monopólio dos capitães* define como objecto de análise o arrendamento do estanque do comércio dos Rios de Cuama aos capitães da fortaleza de Moçambique. Depois de um longo período de monopólio régio e de curtos ensaios de outras formas de exploração comercial, o arrendamento do exclusivo do trato aos capitães de Moçambique vigorou de 1595 a 1673, com algumas interrupções ainda pouco esclarecidas. O estudo do monopólio dos capitães exigiria, portanto, um recorte cronológico diverso do escolhido pelo autor. De resto, este livro acaba por abordar os mais diferentes aspectos da expansão portuguesa na costa oriental africana durante o período considerado. No entanto, os anos de 1640 a 1668 não apresentam qualquer especificidade, quer do ponto de vista das opções da política de expansão colonial ou da história dos portugueses na região, quer numa perspectiva da história dos Estados africanos da região. Periodizar a história da costa oriental africana a partir das guerras da Restauração parece uma escolha difícil de sustentar.

A obra divide-se em sete capítulos, incluindo ainda uma introdução, uma conclusão, três anexos e um glossário. O capítulo 1, *Fortalezas e Feitorias*, passa em revista a geografia das fortalezas e povoações portuguesas na África Oriental. Nesta altura, os portugueses tinham na costa oriental africana duas capitánias. A região a sul até Cabo

Delgado integrava a capitania de Moçambique e Sofala, que tinha vários territórios sob a sua jurisdição, incluindo a importante região continental dos Rios de Cuama. As zonas de influência a norte de Cabo Delgado, nomeadamente as cidades sobre as quais os portugueses reclamavam alguma suserania, dependiam da capitania de Mombaça. Ao optar por descrever individualmente as várias fortalezas, fortes e povoações portuguesas, o autor não teve em conta a relação geográfica entre estes territórios, nem qualquer hierarquia administrativa, diluída em alusões esparsas. Tal escolha revela-se pouco esclarecedora da geografia da presença portuguesa na costa oriental africana, não sendo sequer compensada pela apresentação de um mapa. Acresce que as fortalezas e povoações portuguesas são descritas sem qualquer contexto histórico, seja o da expansão portuguesa, seja o dos povos africanos da África Oriental.

O texto inicia-se com a descrição da ilha de Moçambique, demorando-se na particularização da fortaleza construída pelos portugueses e no relato das crónicas dificuldades em a prover de armamento e de soldados. Neste contexto, foca-se, por exemplo, a proposta do Conselho Ultramarino, de 1665, para “a comutação da pena de casados degredados de Moçambique” (p. 21), cujo objectivo é, certamente, ininteligível. Segue-se a exposição relativa à fortaleza de Sofala e aos ainda maiores apuros em que a Coroa se via para a manter, os quais, de resto, chegaram a fundar propostas para a sua destruição ou sugestões para a sua venda (pp. 22-23). Passa-se, de seguida, para a capitania de Mombaça e para as relações com os sultanatos vizinhos, destacando-se a pressão dos omanitas sobre a fortaleza e o ataque de 1661 (pp. 24-27).

Regressa-se, então, ao território da capitania de Moçambique, com a descrição da povoação de Sena, seguindo-se Tete e Quelimane. Seria importante integrar os três estabelecimentos portugueses na região dos Rios de Cuama, a designação seiscentista para o conjunto dos territórios vizinhos do rio Zambeze. Todavia, o autor passa em claro a articulação geográfica e económica entre estas povoações. Se em relação a Sena e a Tete, ainda se informa que ficavam algures nas margens do rio Zambeze, a localização do importante porto de Quelimane, no delta, é completamente omitida.

Principiando por Sena, a capital dos estabelecimentos portugueses nos Rios de Cuama, informa-se que se situava “em pleno território do

Monomotapa” (p. 27), mas nada é adiantado por ora sobre este Estado africano. Descreve-se, de seguida, a povoação e o seu forte. Discorre-se, ainda, sobre a oposição do padre jesuíta Manuel Barreto à entrega da igreja matriz de Sena ao administrador eclesiástico de Moçambique, que o autor sustenta que era um jesuíta (p. 27). Mas, Barreto defendia precisamente a permanência desta rendosa igreja nas mãos do clero secular, opondo-se à sua entrega à Ordem de S. Domingos, a que pertencia o administrador eclesiástico, devido ao que considerava a incúria e ganância dos religiosos dominicanos¹. Alude-se, ainda, ao facto de os moradores reunidos em Sena terem concordado pagar um pano por cada oitenta carregados para o Monomotapa, conforme a proposta do provedor da Fazenda Duarte de Azevedo, (p. 28). Não se explicita qual o objectivo desse contributo, aparentemente, destinado à reconstrução da fortificação de Sena, que ocupa o parágrafo seguinte. Na verdade, a proposta do provedor tinha um fim completamente diverso do sugerido aqui pelo autor. Tratava-se de financiar a manutenção de um presídio de guarda do *mutapa*, mas, tanto quanto se sabe, essa contribuição nunca foi levada à prática. O autor adianta, de seguida: “Subordinado a Sena estava Chipangua e Mutuca, ambas fortificadas” (p. 28). Mas nada informa sobre estes dois territórios, aliás, duas das três importantes feiras existentes em Manica.

De Sena, passa-se para uma breve descrição de Tete. Seria interessante saber onde foi o autor buscar a relevante informação sobre a fundação deste estabelecimento pelos portugueses, em 1514 (p. 29). Por esta altura, António Fernandes, o célebre degredado e língua da fortaleza de Sofala, fazia as suas viagens de exploração pelo sertão e dos registos conhecidos não consta a existência de uma povoação portuguesa em Tete.

De seguida, o leitor é introduzido em Quelimane, a povoação portuguesa no delta do Zambeze, que é apresentada do seguinte modo: “Porto importante não só pelo seu posicionamento geográfico mas também por ser escala de parte importante do comércio do ouro, âmbar e marfim” (p. 29). Todavia, elide-se a sua localização e a articulação desse

¹ Padre Manuel BARRETO, “Informação do estado e conquista dos Rios de Cuama vulgar e verdadeiramente chamados Rios de ouro” (1667) in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 1885, 4ª série, nº 1, p. 51.

comércio com a rota das feiras do Monomotapa, através de Tete e Sena.

As ilhas de Angoche, cuja situação ao norte de Quelimane é mais uma vez negligenciada, constituem o assunto seguinte. Inesperadamente, o leitor é confrontado com a afirmação de que o “resgate corria nos Rios por entre Moçambique e Quelimane, sobretudo o de marfim.” (p. 30). Ora, o topónimo “Rios” usado pelo autor remete nesta altura para os Rios de Cuama. Mas, o arquipélago de Angoche não era nesta altura um porto de saída do comércio dos Rios de Cuama, embora fosse uma rota usada pelos que tentavam escapar ao monopólio comercial dessa região. Aparentemente, o autor baseia-se na informação do padre Manuel Barreto, que afirma: “o feitor de *Angoxa* [...] corre cõ o resgate de todos os Rios que há entre mocambique e Quilimane”². Assim, a alusão de Barreto ao comércio feito nos rios existentes entre Moçambique e Quelimane é transformada no comércio dos “Rios”. Ainda uma estranha geografia conduz à inclusão das ilhas de Querimba, situadas no extremo norte da capitania de Moçambique, no ponto 1.7. *Angoche* (p. 30). O autor defende que a “importância das mesmas [ilhas], para o equilíbrio comercial da costa, era de tal modo que em 1663 os moradores de Moçambique necessitavam da directiva do capitão a confirmar a sua liberdade histórica para poder transaccionar nas ilhas.” (p. 31). Lamentavelmente, não é referido nenhum produto negociado no arquipélago, ficando por saber qual era a importância comercial das ilhas de Querimba. Na verdade, para além de uma significativa exportação de marfim, do arquipélago e do continente fronteiro partia uma importante rota de abastecimento de cereais à ilha de Moçambique. Como as ilhas ficavam fora do âmbito geográfico do monopólio comercial dos capitães de Moçambique, existia uma intensa competição entre os mercadores privados para controlarem o seu comércio. A “directiva” do capitão de Moçambique explica-se pela tentativa dos moradores das ilhas de Querimba tentarem excluir desse comércio os moradores de Moçambique.

² Padre Manuel BARRETO, “Informação do estado e conquista dos Rios de Cuama vulgar e verdadeiramente chamados Rios de ouro” (1667), in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 1885, 4^a série, n^o 1, p. 35.

Finalmente, o autor regressa ao Sul e à ilha do Luabo, “localizada no rio Zambeze” (p. 31). A ilha, situada no delta, constituiu nos primeiros tempos da penetração portuguesa no Zambeze um porto alternativo ao de Quelimane e fazia parte da capitania-mor de Sena. Assim sendo, não se percebe a opção de a abordar isoladamente.

O capítulo 2, *A Miragem do Monomotapa*, inicia-se com uma tentativa de situar geograficamente o mítico “império do Monomotapa”. A extensão e os limites do território sob a autoridade do “*mutapa* - em muitos casos, uma vaga suserania - continuam a ser debatidos. Porém, é consensual que o domínio destes chefes abrangia uma área muito mais limitada do que a representada nas descrições portuguesas de Quinhentos e das primeiras décadas de Seiscentos. Infelizmente, o autor limita-se a juntar as diversas informações das fontes portuguesas, ignorando o contexto da sua produção. O resultado dessa metodologia conduz, por exemplo, à localização da fronteira sul do Monomotapa no rio Limpopo para, quatro linhas depois, ser deslocada para o Cabo da Boa Esperança, conforme a informação do padre Manuel Barreto (p. 33). De resto, negligencia-se qualquer informação sobre os povos do Monomotapa. Apenas no capítulo seguinte existe uma alusão ao grupo étnico caranga (p. 46), mas sem qualquer conexão com o Monomotapa.

Este capítulo incide particularmente sobre as relações entre os portugueses e os *mutapa*. Defende-se a existência de uma total subordinação do *mutapa* aos portugueses, consubstanciada na entrega de terras e no pagamento anual de três pastas de ouro (p. 34). Aliás, não se refere sequer o tratado de 1629, que estabelecia estas cláusulas. A tese que suportou a imagem dos *mutapa* como meras “marionetes” dos portugueses foi já amplamente revista a partir da década de 1980, nomeadamente por David Beach e S. I. G. Mudenge³. Entre os celebrados recursos do império, o autor destaca o fugidio ouro, cujas minas eram inexplicavelmente encerradas pelo *mutapa* quando se tornavam

³ BEACH, D., 1980, *The Shona and the Zimbabwe 900-1850*, London, Heineman; New York, Africana; Gwelo, Mambo Press; BEACH, David, 1994, *The Shona and their Neighbours*, Oxford UK e Cambridge USA, Blackwell Publishers; MUDENGE, S.I.G., 1988, *A political History of Munhumutapa c. 1400-1902*, Harare, Zimbabwe Publishing House.

muito produtivas (p. 33). Felizmente para os portugueses, em 1652, já se sabia “como se poderia proceder à descoberta” das minas (p. 35). Quanto ao leitor, fica na ignorância das causas de tão súbita reviravolta. De resto, as relações entre os *mutapa* e os portugueses correm ao sabor das virtudes e defeitos de uns e outros, sem qualquer esforço de explicação histórica.

Uma das questões centrais nas relações entre as autoridades portuguesas e as do Monomotapa girava em torno do presídio do *mutapa*. Este presídio, mantido com regularidade pelos portugueses, destinava-se oficialmente a guardar o *mutapa* de possíveis agressões de outros pretendentes ao poder. O seu pagamento não estava consignado no contrato dos capitães de Moçambique, que, em troca do exclusivo comercial, deveriam também suportar as despesas da administração. Nestas circunstâncias, foram ensaiadas várias formas de assegurar a manutenção do presídio. A deficiente leitura das fontes coloca o capitão de Moçambique a disponibilizar 100 a 300 soldados da fortaleza de Moçambique para o presídio (p. 35). O que, além de certamente inútil, seria difícil, sabendo que, nesta altura, raramente existiam em Moçambique os 300 soldados exigidos pelo regimento. Na verdade, o capitão considerava poder deslocar para os Rios de Cuama 100 dos 300 soldados alegadamente existentes. Ainda no âmbito da procura de soluções para assegurar o pagamento do presídio, alude-se ao pedido do rei de Portugal para que os mercadores entregassem “uma por cada quatro corjas de pano” (p. 35). O autor aludira já a esta proposta feita inicialmente pelo provedor da Fazenda Duarte de Azevedo a propósito da fortaleza de Sena, deixando subentendido que essa contribuição se destinava às obras de reparação. Na verdade, quer a proposta do provedor quer a carta régia agora citada aventavam um pagamento “de cada quatro Corjas de pano um”. Tal significava um contributo de um pano em oitenta, certamente muito mais insignificante do que a prestação dos vinte panos que compunham uma corja. Mas perante o fracasso desta proposta, o presídio do “*mutapa*” passou a ser custeado pela Coroa, embora o autor argumente que essa despesa cabia ao capitão (p. 36). De resto, o próprio autor informara já que o presídio era pago pelos foros das terras (p. 35), que constituíam uma renda da Coroa.

Os alvitres, aqui transformados em tentativas, sobre a travessia do continente africano até Angola constituem o assunto seguinte. Na verdade, discorre-se principalmente sobre projectos de colonização europeia de Moçambique. Aborda-se, em particular, a proposta do Conselho Ultramarino, não datada nem contextualizada, para enviar para Moçambique casais sob o comando de André Vidal de Negreiros, escolha justificada pelos êxitos acumulados como governador de Maranhão, Pernambuco e Angola, entre 1656 e 1666 (p. 37). No entanto, quando da formulação deste projecto, em 1656, Vidal de Negreiros não exercera ainda nenhum destes cargos, embora se tivesse distinguido na luta contra a ocupação holandesa do Brasil. Vidal de Negreiros seria, aliás, nomeado governador de Maranhão, em vez de seguir para Moçambique, o que indicia um maior interesse da Coroa relativamente ao Brasil.

Ainda neste capítulo, o leitor é conduzido ao mundo dos “prazeiros” ou, mais precisamente, aos mais influentes de entre eles. A história dos portugueses no sertão faz-se ao sabor das façanhas individuais e das invejas que os poderosos regularmente concitam (pp. 39-42). Entre os “prazeiros” referidos, destaca-se o famoso Sisnando Dias Baião, cujas conquistas, conforme o autor, se estenderam ao Quiteve, a Manica e a Butua (p. 39). Existem registos de intervenções militares de Baião no Quiteve e em Butua, mas não há notícia de que Baião tenha alguma vez conquistado Manica. O que será de somenos importância, atenta a extensa actividade militar de Baião. Todavia, “a este propósito” (p. 39) o autor cita o padre Manuel Barreto para atestar o terror infundido por Baião na serra “Morombara”. Esta serra, situada a norte do Zambeze, aparece associada a Butua, situada a sul do Zambeze e uns quantos graus para Oeste (pp. 40-41). Apesar de avisar sobre a imprecisa localização deste Estado, o autor assegura: “Sem dúvida estendia-se para sul até à região denominada Matabelândia, na actual África do Sul” (p. 40). E aí temos a Matabelândia deslocada do Zimbábwe para a África do Sul e Butua a estender-se desde a serra Morrumbala até à África do Sul!

Antes de qualquer referência aos prazos, o autor passa a explicar que o “rei estava impossibilitado de fiscalizar as obrigações dos senhores dos prazos” (p. 41). Afasta a possibilidade da “vinda de um homem do continente” (p. 41) para inspeccionar as terras pela dificuldade em

defrontar esses homens poderosos. Mas, infelizmente, não elucidada de que “continente” sairia esse funcionário, nem qual a relevância da sua origem.

Neste capítulo, como em toda a obra, toma-se frequentemente por explicação histórica a posição dos intervenientes. Por exemplo, a propósito da sucessão do capitão do forte de Quelimane, João Lopes Pinheiro, o autor afirma que as suas terras foram distribuídas por vários moradores em vez de serem entregues ao seu sucessor na capitania “como era devido” (p. 41). O argumento baseia-se, de novo, na memória do padre Manuel Barreto, defensor de uma presença portuguesa na região baseada num firme domínio territorial e militar. O padre opina que o capitão de Moçambique “não andou acertado” ao nomear um capitão para Quelimane sem lhe ceder as terras do seu antecessor, que assegurariam o seu poder face aos vizinhos africanos⁴. Mas o autor ignora as condições de produção do documento e transforma o alvitre de Barreto numa qualquer norma legal ou administrativa.

Ainda neste capítulo, alude-se ao episódio ocorrido com o mercador Gonçalo João em Maramuca, aliás, sem qualquer contextualização. Conforme o autor, Gonçalo João, que detinha o território de Maramuca por concessão do *mutapa*, foi atacado no seu forte e expulso por chefes africanos, instigados pelos inimigos portugueses do mercador. Todavia, a fonte da informação, novamente Manuel Barreto, sugere precisamente que a derrota de Gonçalo João se deveu ao facto de ele não ter construído um forte! E para concluir, aduz o autor: “É [Gonçalo João] acusado pelos seus rivais de provocar a rebelião naquela zona, que dá origem à perda de muitas pastas de ouro, e o conduz ao Juízo de Dambarare e ser condenado a entregar os prazos à Coroa” (p. 42). Barreto lamenta que Gonçalo João tivesse sido condenado pelo juízo da feira de Dambarare a entregar todos os seus bens⁵. Mas, não menciona quaisquer prazos, que não existiam naquela região, onde, aliás,

⁴ Padre Manuel BARRETO, “Informação do estado e conquista dos Rios de Cuama vulgar e verdadeiramente chamados Rios de ouro” (1667) in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 1885, 4ª série, nº 1, 40.

⁵ Padre Manuel BARRETO, “Informação do estado e conquista dos Rios de Cuama vulgar e verdadeiramente chamados Rios de ouro” (1667), in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 1885, 4ª série, nº 1, 35-53.

a Coroa portuguesa não tinha qualquer domínio. De facto, nas feiras apenas os mercadores detinham terras por concessão do *mutapa* ou de outros chefes locais.

O capítulo 3, *A Ocupação da Terra*, começa por abordar o regime de propriedade dos prazos. O autor defende a tese de que os prazos tiveram início no princípio do século XVI (p. 43). Seria essencial fundamentar tal posição, quando a bibliografia conhecida sugere que o regime dos prazos surgiu, pelo menos, um século depois. Mas, datando a aquisição desses territórios do início do século XVI, também fica por esclarecer como é que o autor alega que apenas no segundo quartel do século XVII os moradores se tornaram capitães das povoações e feiras do sertão (p. 43). O autor defende a tese da origem africana dos prazos, com base numa afirmação do historiador inglês Malyn Newitt, que, no entanto, desenvolve o argumento do carácter dual - português e africano - do regime. De facto, M. Newitt sublinha que os prazos não apareciam como completamente estranhos à sociedade da África Oriental, como o eram as *encomiendas* na América. Relaciona nomeadamente a longevidade dos prazos com a prática das sociedades africanas da região de integrarem estrangeiros a quem eram concedidas terras, como aconteceu com os muçulmanos antes dos portugueses⁶. Evidentemente, a par desse “carácter africano”, M. Newitt destaca a intervenção da Coroa na expansão do domínio territorial e o regime dos prazos como resultante da instituição de um quadro legal e administrativo português.

O autor distingue três etapas na constituição do regime dos prazos. Inicialmente, ocorreu a “entrega de grandes concessões de terras aos portugueses por parte dos chefes locais quer por compra ou conquista das mesmas, formando-se verdadeiros potentados” (p. 43). Obtidas as terras a título particular, adianta-se: “O Estado acabará por tomá-las como suas num processo de assimilação e convertê-las sob a forma de comissões oficiais” (p. 43). Mas, não é ensaiada qualquer caracterização destas “comissões oficiais”, ignorando-se nomeadamente o alargamento das estruturas administrativas da Coroa ao território dos prazos. Finalmente, defende-se que, perante o receio de que os senhores se afri-

⁶ NEWITT, Malyn, 1995, *A history of Mozambique*, London, Hurst & Company, pp. 217-218.

canizassem, “os prazos são convertidos em morgadios e transmitidos pela Coroa, durante o período de mais ou menos três gerações consecutivas, pagando-se anualmente uma renda de ouro em pó” (p. 45). A abordagem do regime legal dos prazos seria certamente outra e melhor fundamentada tendo por base os trabalhos clássicos de Alexandre Lobato, de Allen Isaacman ou de Malyn Newitt do que a obra de Charles Boxer, que não estudou precisamente o tema. O autor poderia, assim, associar o regime dos prazos, pelo menos, à concessão de terras da Coroa em enfiteuse e concluir que em Moçambique não se verificou a constituição de quaisquer morgadios. Defende-se igualmente que ao fim de três gerações o prazo regressava à Coroa. Na verdade, como já foi amplamente estudado, a Coroa reconhecia, em geral, a renovação dos prazos, um direito que, por esta altura, estava firmado pela tradição jurídica portuguesa. Por fim, reproduz-se a tese de que o direito à terra se transmitia por via feminina e que os “pais casavam as suas filhas, em princípio, com indivíduos oriundos do continente e, mais tarde, com goeses” (p. 45). Mais uma vez, não se identifica o “continente” de onde seriam originários os maridos destas mulheres. Tão pouco se investiga a relevância da sua origem. De resto, a obrigatoriedade da transmissão dos prazos por via feminina foi já contestada em vários estudos e até relativizada por aqueles que insistiram nessa proposição, como Alexandre Lobato.

Para a compreensão da história do regime dos prazos, seria igualmente importante situar geograficamente a sua área de expansão. Todavia, apesar de alusões dispersas a zonas onde os prazos se desenvolveram, não existe qualquer sistematização deste assunto. Acresce que, aparentemente, o autor associa todos os territórios dominados pelos mercadores portugueses com o regime dos prazos, apesar de a Coroa portuguesa não ter titulado todas as terras ocupadas pelos portugueses, nomeadamente as localizadas junto às feiras do planalto karanga. Assim, o autor inclui neste capítulo os abusos dos “prazeiros” das feiras em relação aos povos do Monomotapa e os sucessivos queixumes dos “*mutapa* junto das autoridades portuguesas (pp. 43-44). Neste contexto, defende a tese de que a Coroa portuguesa se recusou sempre a “entregar títulos de concessão de terras de Caronga aos novos senhores” devido à “posição estratégica” do Estado de Muzura entre os centros auríferos do planalto e os estabelecimentos afro-

islâmicos do litoral (p. 44). Antes de mais, nada se aduz sobre este Estado, nem tão pouco sobre a sua localização. O leitor é levado a associá-lo ao Monomotapa quando se trata de um Estado marave situado a norte do Zambeze. Além disso, não se entende com que fundamento garante o autor ter sido essa a posição da Coroa portuguesa em relação às terras do marave”*karonga*, tese que não é suportada pela bibliografia citada em nota.

Este capítulo continua com a análise do povoamento dos Rios de Cuama. Desenvolve-se o argumento de que a maior parte do povoamento foi feito com casais do reino e, posteriormente, da Índia, “embora a maior parte dos homens que partiam para o oriente viesse sem as suas mulheres” (p. 46). Adianta-se, mesmo, que, após a Restauração, “partiam, em média, anualmente, 10 a 12 casais com o fim de se fixarem na agricultura” (p. 46). Mas, para além de múltiplas propostas nesse sentido, faltam informações que comprovem o envio, de facto, desses casais. Mesmo considerando os anos imediatamente anteriores, saliente-se que a expedição saída de Lisboa em 1637 acabou por se dirigir à Índia, depois de abandonado o plano de colonização dos Rios de Cuama gizado em 1633. A iniciativa seguinte da Coroa, em 1677, conduziria alguns casais de Lisboa a Moçambique, mas, caindo fora do âmbito cronológico da obra, não chega a ser analisada.

O autor debruça-se igualmente sobre “a falta de mulheres naturais do continente” (p. 46), supostamente europeu, e sobre as medidas tomadas para as atrair a Moçambique. A dotação de órfãs dos recolhimentos de Lisboa e do Porto é encarada neste livro como uma “política de desencorajamento ao envio de mulheres”, uma vez que os postos eram “mal remunerados” (p. 46). Inexplicavelmente, apesar da minguada paga, o autor adianta que os homens acabavam por se deslocar para Moçambique e por se ligarem “com naturais das regiões onde estes [postos] se encontravam” (p. 46). E conclui que, em resultado dessa ineficaz política de povoamento, o número de mulheres enviadas para Moçambique limitar-se-ia a “uma média de cinco a 15 por ano” (p. 46). Todavia, esse número é baseado em Charles Boxer, que o avança como estimativa para todo o Estado da Índia⁷. Nem o autor indica

⁷ BOXER, C. R., 1981 (1ª ed. 1977), *O império colonial português*, Lisboa, Edições 70, p. 137.

qualquer outro suporte bibliográfico ou documental que comprove a prática de encaminhar órfãs para Moçambique durante este período. A confirmar-se, a chegada de um número tão elevado de mulheres teria certamente tido repercussões não negligenciáveis na história da colonização portuguesa de Moçambique. A ausência de qualquer rasto de tantas órfãs, tal como dos referidos casais, na vasta documentação consultada não suscitará interrogações?

Mas, se do reino partia alegadamente toda esta gente, uma intrigante proibição recaía sobre os que quisessem entrar em Moçambique a partir da Índia. De facto, o autor garante que, após a Restauração, “estavam impedidos de entrar e fixarem-se em Moçambique indivíduos oriundos das praças indianas, excepto os condenados ao degredo, clandestinos e os fugidos à Inquisição” (p. 46). Só não se identifica a autoridade com competência para passar autorizações de entrada aos clandestinos e aos fugidos da Inquisição! E, apesar de os indivíduos originários da Índia estarem interditos de entrarem em Moçambique, o autor enumera as ordens da Coroa aos vice-reis para angariarem, na Índia, povoadores para os Rios!

O contrato de arrendamento do monopólio do comércio dos Rios de Cuama pelos capitães de Moçambique ocupa o ponto seguinte. A opção de incluir o contrato dos capitães no capítulo sobre a ocupação da terra justifica-se, aparentemente, pela assunção do arrendamento do comércio como um contrato de enfiteuse:

“Embora o rei usufruísse dos direitos de exploração do comércio, era sobretudo o capitão-feitor que beneficiava dos lucros obtidos. Por intermédio de um contrato de enfiteuse, este ficava com a exploração económica de Moçambique, Sofala, Angoche e Rios de Cuama, durante os três anos que lhe cabiam por mandato, obrigando-se a pagar à Fazenda régia 33 mil cruzados (3 dos quais diziam respeito ao trato de Angoche), o que era resultado em grande parte daquilo que rendia o monopólio do resgate dos Rios de Cuama. Quase sempre sobravam seis mil cruzados, além dos foros das terras que iam para Goa em ouro, marfim, âmbar e escravos que quantificavam cerca de 10 mil cruzados.

Estavam aforadas em três vidas mas os moradores enganavam a fazenda por, provavelmente, ultrapassarem o prazo de aforamento.” (p. 50)

De facto, enredado no imbróglio que ele próprio teceu entre arrendamento e enfiteuse, o autor torna-se incapaz de destringer entre as formas de cedência da exploração do monopólio do comércio e da concessão das terras. Seria de consultar, ao menos, a entrada “enfiteuse” do *Dicionário de História de Portugal*, mas qualquer dicionário de português distingue “arrendamento” de “enfiteuse”. Em suma, ao invés de contribuir para o aprofundamento do tema que se propunha estudar, o autor confunde-o ao ponto de assimilar o contrato de arrendamento do monopólio do comércio à enfiteuse que regulava a concessão de terras. Esta indistinção justifica talvez a referência aos foros das terras no contexto do arrendamento do monopólio do comércio. Todavia, saliente-se que os foros não totalizavam 10 000 cruzados nem iam para Goa, como se afirma no texto supracitado. Andavam pouco acima dos seiscentos meticais, menos de metade daquela quantia, e serviam para pagar o presídio mantido pela Coroa portuguesa junto do *mutapa*, conforme, aliás, o autor informa na p. 45.

As questões relativas à administração da capitania preenchem as páginas seguintes. Destaca-se a discussão em torno da entrega da fortaleza de Moçambique a um castelão em alternativa à administração por um capitão. Porém, tal debate apenas adquire significado no âmbito do regime comercial adoptado para o comércio dos Rios: o governo da capitania pelos capitães contratadores do monopólio comercial ou outra forma de exploração do comércio dos Rios, ficando os castelões apenas com a administração e defesa. Neste contexto, advoga-se que o rei cedeu às insistências do Conselho Ultramarino e foi escolhido como castelão José Pinto Pereira, em 1656, para “controlar o trato do ouro e tratar do aumento da fazenda régia” (p. 53). O autor passa por cima da restante documentação e da bibliografia, ignorando que esta decisão, tomada na sequência do envio de Vidal de Negreiros para o Brasil, não chegou à prática. Mas, aceitando que Pinto Pereira tivesse, de facto, partido para Moçambique, não se entende como a seguir se continua a discorrer sobre a actividade dos capitães no mesmo período.

De resto, o âmbito do monopólio comercial dos capitães permanece por esclarecer. Do ponto de vista geográfico, a área abrangida pelo contrato dos capitães estendia-se a sul da ilha de Moçambique, que, tal como o continente fronteiro, não estava incluída no monopólio como se afirma (p. 51). Toda a região entre a ilha de Moçambique e Cabo

Delgado, bem como as relações comerciais com as ilhas do Índico estavam fora do âmbito do monopólio, constituindo o mercado livre dos moradores, apesar da constante ameaça dos capitães. Mas, esta divisão de mercados, que estava na origem de uma intensa luta entre os mercadores da ilha de Moçambique e o capitão-contratador, parece escapar ao autor. Mesmo, a natureza do arrendamento do monopólio nos Rios de Cuama aos capitães não fica aclarada. Por exemplo, advoga-se que o comércio dos Rios era “exclusivo das embarcações régias e da vontade dos capitães.” (p. 52). Porém, adiante, afirma-se que “não entrava nos Rios senão quem os capitães quisessem, até mesmo embarcações por ordem régia não passavam da fortaleza” (p. 53).

A falsificação do ouro encerra o capítulo dedicado à ocupação da terra. Alude-se às licenças dadas pelo *mutapa* para a exploração das minas e ao defraudamento das expectativas portuguesas perante as pequenas quantidades de ouro obtidas. Mas, não é adiantada qualquer explicação para esse desencanto. Ou seja, ignora-se a realidade com que os portugueses depararam quando, esperançados num Potosi africano, concluíram que os geralmente pequenos veios auríferos ou o ouro aluvial não atingiam a rendibilidade esperada. O autor procura, então, explicar o curso da exploração aurífera nos Rios pela história da Restauração: “A chegada de D. João IV ao reino, o início das lutas com Espanha, a afirmação da independência e procura do restabelecimento comercial, sem contar com todo o trabalho diplomático desenvolvido na altura, fez com que a procura do precioso metal não tivesse sido abandonada, tendo apenas sofrido um abrandamento” (p. 54). Lamentavelmente, não é sugerida qualquer possível relação entre a “chegada do D. João IV ao reino” (vindo não se sabe de onde) e o facto de não ter sido abandonada a exploração do ouro nos Rios de Cuama. O autor ocupa-se, por fim, das questões relacionadas com a falsificação do ouro e com o debate sobre a emissão de moeda para Moçambique (pp. 54-56).

O capítulo 4, “*Linhas Comerciais*”, abre com uma referência às rotas entre a Índia e a costa oriental africana. Na esteira de Charles Boxer, alude-se ao circuito “Goa-Moçambique-Zambézia” e ao que ligava a “Índia portuguesa à costa Swahili, via Diu, Damão, Baçaim e Chaul para Mombaça, Pate ilhas Lamu e Goa.” (p. 57). O autor não se refere certamente ao ilhéu de Goa, localizado junto à ilha de Moçambique, o

único topónimo na região homónimo da capital do Estado da Índia. Assim, conclui-se que a enunciação dos circuitos comerciais externos, baseada numa leitura apressada de Charles Boxer, coloca Goa na costa oriental africana⁸. Ademais, fica por esclarecer como se conectava o comércio de Moçambique com os mercados do Índico.

A descrição do papel da ilha de Moçambique como escala da carreira da Índia ocupa a grande parte do capítulo. O relato dos vários naufrágios ocorridos durante o período em análise e da prolixa correspondência trocada entre os vários intervenientes é, apesar da abundância documental, pouco esclarecedor (pp. 58-63). Por exemplo, afirma-se que, em 1643, o galeão Santa Margarida foi obrigado a escalar a ilha. Entre as várias peripécias descritas, adianta-se que o capitão de Moçambique, Júlio Moniz da Silva, se opunha a que o galeão seguisse viagem para Goa. Mas, finaliza-se o assunto informando que o Conselho Ultramarino se pronunciou a favor da permanência dos galeões na ilha, contra a opinião do capitão “que pretendia a sua saída da fortaleza” (p. 60). Em que ficamos? Finalmente, conclui-se, ainda com base em Charles Boxer, que entre 1658 e 1663 apenas “um a dois barcos” chegaram a Goa, tendo os restantes naufragado ou sido cativados pelos holandeses (p. 63). Na verdade, os números de C. Boxer reportam-se a estimativas de chegadas anuais e não do conjunto desses anos⁹.

Passa-se, depois, para a análise do tráfico de escravos e de pau preto. Não se compreende o destaque dado a este fluxo comercial de reduzida importância no período, quando não se examina o comércio do ouro e do marfim. Ainda assim, pouco se esclarece sobre o tráfico de escravos para o Brasil, durante a ocupação holandesa de Angola. São referidos projectos e autorizações de tráfico, mas quais foram os resultados?

No capítulo 5, *Orgânica do Mercado*, retomam-se as feitorias que abriram a obra. O autor começa por sustentar: “A diferença entre as feitorias africanas e europeias estava, sobretudo, na aquisição de

⁸ Na verdade, C. Boxer afirma: “A maior parte deste comércio era canalizada por Diu, Damão, Baçaim e Chaul para Mombaça, Pate e ilhas Lamu, embora Goa também tivesse uma parte.” BOXER, C. R., 1982, *A Índia Portuguesa em meados do séc. XVII*, Lisboa, Edições 70, p. 65.

⁹ BOXER, C. R., 1982, *A Índia Portuguesa em meados do séc. XVII*, Lisboa, Edições 70, p. 44.

matéria-prima ao invés de produtos manufacturados que vai acompanhar o seu declínio a partir do século XVII. A estas chegavam o produtos do interior - ouro, prata, marfim e escravos. Pesados e armazenados, aguardavam transporte para o continente e mais tarde para o Brasil” (p. 67). Infelizmente, não se indica a que “continente” se dirigiam os produtos africanos. Como no resto deste estudo, o “continente” parece remeter para o reino, deduz-se que as mercadorias de Moçambique seriam transportadas para Portugal, enquanto “mais tarde” se dirigiriam ao Brasil. Terão cessado as rotas para a Índia a que se aludiu brevemente no capítulo anterior? E quando se iniciaram e qual a importância das exportações de Moçambique para o reino e para o Brasil?

Aborda-se, de seguida, a feitoria de Moçambique ou, mais precisamente, a corrupção aí desenvolvida. “Ferramentas, alavancas, pés-de-cabra, enxadas, machados, cunhas, pilões para fazer a pólvora, tão necessárias à fortaleza de Moçambique, desapareciam sem deixar rasto” (pp. 67-68). A complicar ainda mais a gestão da feitoria estava o facto de as contas dos feitores levantarem “sérias dúvidas por os números não se confrontarem” (p. 69). No meio de tão misteriosos desaparecimentos - de materiais e de contas - ficam dúvidas sobre que feitorias do rei e do capitão existiam na capitania de Moçambique e sobre o seu funcionamento.

O autor analisa, de seguida, a situação da alfândega de Moçambique, questão a que aludira já no capítulo 3. Antes de mais, sublinhe-se que ao fim de uma longa narrativa fica-se sem perceber se existia ou não alfândega. De facto, começa-se por afirmar: “Desde a fixação portuguesa na costa oriental africana que a fazenda régia dispunha do rendimento proveniente das taxas alfandegárias recebidas nos portos e do comércio” (p. 69). Porém, apesar da anunciada antiguidade, em 1644, o Conselho Ultramarino estudou a proposta de criação de uma alfândega na ilha para que os direitos alfandegários pagos aos capitães para as mercadorias irem para os Rios passassem a ser pagos na “Alfândega de Goa ou na de Moçambique no caso de esta vir a ser criada” (p. 52). Mesmo não existindo alfândega, assevera-se que, nesta altura, “os funcionários da alfândega recebiam o conjunto destas taxas entre oito a dez mil xerafins para que as embarcações pudessem prosseguir viagem sem o impedimento do capitão da fortaleza de

Moçambique.” (p. 70). Logo depois, reitera-se que não havia alfândega em Moçambique pelo que os direitos eram pagos ao capitão. Em consequência, a alfândega de Goa perdia os direitos do resgate dos Rios de Cuama que iam “inteirinhos para os bolsos dos capitães, sem que a Coroa visse um cruzado” (p. 70), para na página seguinte se defender que as “feiras resultavam em grande proveito para as alfândegas, principalmente a de Goa, pelos direitos das mercadorias que ali entravam e saíam” (p. 71). E, por fim, conclui-se que a “alfândega acaba por ser criada só em 1675” (p. 71)! Para complicar ainda mais a questão alfandegária, temos que, em 1663, “os moradores de Moçambique [...] fazendo-se representar por Luís de Mendonça Furtado, ordenavam que se desembarcassem toda a sorte de fazendas na alfândega régia e que em caso algum, as tomasse o capitão para si, como já vinha sendo hábito.” (p. 70). É certamente surpreendente a capacidade dos moradores de Moçambique imporem as suas ordens à alfândega régia e ao capitão. Em suma, fica por desvendar quando foi criada e em que períodos funcionou, de facto, a alfândega de Moçambique. Do mesmo modo, permanece por clarificar a articulação entre o pagamento de direitos e os regimes de exploração do comércio.

De seguida, estudam-se as feiras, que, conforme o autor, “foram institucionalizadas e legadas pelos Árabes e Swahilis aos portugueses.” (p. 71). Os portugueses puderam, assim, negociar nas feiras da África Oriental graças à admirável, mas inexplicada, generosidade de árabes e swahilis. O autor ignora completamente a intensa competição política e militar pelo domínio do comércio no sertão. De facto, a hegemonia dos mercadores portugueses nas feiras do planalto karanga terá levado dezenas de anos a construir, mas surge neste estudo como uma espontânea dádiva dos mercadores muçulmanos. Ademais, apesar da importância dessas feiras, nada é dito sobre a sua localização, para além de se situarem “no interior do continente africano” (p. 71). Quanto ao seu nome, apenas é mencionado o da feira de Massapa, ignorando-se todos os outros centros seiscentistas de comércio, incluindo Dambarare, o mais importante de todos eles no período estudado. O declínio e posterior desaparecimento das feiras do planalto karanga no final do século XVII é explicado apenas pelo facto de “os senhores dos prazos” terem virado “as suas atenções para a extorsão tributária das populações ou para executarem eles próprios o trabalho das minas,

reduzindo as grandes dinastias africanas a meros contribuintes” (p. 72). O papel da dinastia dos *mutapa* como “meros contribuintes” foi já amplamente rebatido por David Beach e S. I. G. Mudenge em obras publicadas desde a década de 1980. Saliente-se, aliás, que esses estudos destacaram precisamente a pressão dos *mutapa* sobre as feiras e a ocupação territorial no planalto¹⁰. Ademais, é há muito amplamente conhecido o assalto do *changamira* de Butua a Dambarare, em 1693, que conduziria ao abandono das restantes feiras.

O capítulo 6, *A Evangelização e o Trabalho Missionário*, inicia-se com a abordagem da situação económica das missões. O elevado envolvimento missionários no comércio dos Rios de Cuama é atribuído ao facto de o clero ser recrutado no Estado da Índia e ser de baixa condição económica e social (p. 73). Na verdade, a actividade comercial era o principal fito de todos os que chegavam aos Rios e não parece ter existido qualquer diferença entre o clero nascido na Índia ou na Europa.

A análise da dimensão evangelizadora das missões incide principalmente sobre a actividade dos dominicanos junto dos *mutapa*. Deixa-se sem qualquer comentário a intercessão do *mutapa* para a nomeação de frei João de Melo como administrador episcopal dos Rios (p. 74). As alegadas virtudes do missionário bastam como explicação para o merecimento, ficando em claro o seu papel na conquista do poder pelo *mutapa*, em 1652. De resto, as posições dos *mutapa* a favor da Ordem de S. Domingos são aceites à letra, sem se questionar sequer que as suas cartas eram escritas pelos próprios dominicanos (pp. 74-75).

Aborda-se, de seguida, a acção dos jesuítas, que, argumenta o autor, no final do século XVII, se recusaram a aceitar as missões dos Rios “por entenderem ser esse um lugar ganho pelos dominicanos” (p. 75). Informação surpreendente, tendo em conta até que os jesuítas permaneceram nos Rios de Cuama até à sua expulsão em 1759. Ora, o que afirma o autor citado é que os inacianos chegaram a “negar-se a tomar toda a missão dos Rios, pelo apreço que diziam merecer-lhe os

¹⁰ BEACH, D., 1980, *The Shona and the Zimbabwe 900-1850*, London, Heineman; New York, Africana; Gwelo, Mambo Press; BEACH, David, 1994, *The Shona and their Neighbours*, Oxford UK e Cambridge USA, Blackwell Publishers; MUDENGE, S.I.G., 1988, *A political History of Munhumutapa c. 1400-1902*, Harare, Zimbabwe Publishing House.

dominicanos”¹¹. Defende-se igualmente que a Companhia de Jesus, que regressara a Moçambique em 1610, dispunha de um colégio na ilha apenas desde 1633-1634 (p. 76). Mais uma vez, o autor trelê a obra citada¹², que se limita a afirmar ter sido concluído naquela data o edifício do colégio existente, depois de se arrastar durante anos o debate sobre a ordem régia para a sua demolição. Alude-se, ainda, à forma de financiamento do colégio de Moçambique e das residências dos jesuítas nos Rios (pp. 76-77). Regressa-se, então, à conversão dos *mutapa* pelos dominicanos e à carreira eclesiástica de alguns membros da linhagem destes chefes (pp. 77-78). Conclui-se a abordagem das missões com a assistência prestada pelos jesuítas no hospital de Moçambique. Neste contexto, relatam-se as obras de construção e a troca de acusações entre os religiosos e os capitães de Moçambique sobre o mau tratamento dos doentes (pp.78-79).

O capítulo 7, *Rivalidades Europeias*, principia com a competição holandesa depois de “assinadas tréguas em Haia, rectificadas um ano depois” (p. 81). Deploravelmente, o autor não avança qualquer informação sobre a “rectificação” (p. 83) deste tratado em 1662. Narram-se, de seguida, os diversos incidentes ocorridos com as naus holandesas depois de 1641, nomeadamente uma tentativa de ocupação de Moçambique em 1662 (pp. 81-84). A empresa saldou-se num “desastre”, com 114 homens mortos e 218 doentes. Mas fica por explicar porque ocorreu tão assinalável tragédia. Os homens morreram na viagem? Em combate na ilha de Moçambique?

O aspecto mais interessante das relações luso-holandesas durante o período terá sido um “acordo discriminatório, assinado entre o vice-rei António de Melo e Castro e os holandeses, [que] obrigava cada morador do Estado da Índia, inclusivé religiosos, a pagar uma oitava parte dos seus rendimentos durante 16 anos” (p. 84). Não admira, pois, que os moradores dos Rios, revelando um notável e enraizado patriotismo, se tenham esquivado a tal contribuição! Enfim, o leitor

¹¹ SILVA, António da, 1967, *Mentalidade missiológica dos jesuítas em Moçambique antes de 1957: Esboço ideológico a partir do núcleo documental*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, vol. II, p. 139.

¹² SILVA, António da, 1967, *Mentalidade missiológica dos jesuítas em Moçambique antes de 1957: Esboço ideológico a partir do núcleo documental*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, vol. II, p. 30.

fica, no mínimo, perplexo ao descobrir que o contributo pedido pelo monarca português aos moradores do Estado da Índia para a Paz da Holanda foi transformado pelo autor num “acordo discriminatório” entre o vice-rei e os holandeses!

Discorre-se, depois, sobre a ameaça inglesa em Moçambique, traduzida, afinal, em proveitosas transacções comerciais para ambos os lados (pp. 84-86). O capítulo encerra com a narração dos interesses das potências europeias na ilha de S. Lourenço (pp. 86-89).

O livro contém, ainda, três anexos: uma *Listagem de capitães e governadores* (p. 93), uma *Listagem dos Administradores Eclesiásticos* (p. 93) e um *Quadro de Mercês e Nomeações* (pp. 94-99).

Finalmente, o autor incluiu na obra um pequeno glossário. Algumas entradas deste glossário servem para confundir ainda mais o leitor. Por exemplo, a definição de “fumo”, os chefes de povoação no vale do Zambeze, é a seguinte: “Senhores de título em Portugal que possuem terras e vassallos, a quem os Cafres denominam de Chefe”. O termo “mocoque”, utilizado na mesma região para designar os naturais da Índia, adquire um amplo e impreciso significado: “São assim chamados todos os que não são portugueses, na sua maioria naturais das possessões ultramarinas. Estes assimilarem, em parte, aspectos da cultura e da língua portuguesa. Tinham atitudes de autonomia e rebeldia. Poderão ser também os naturais de Portugal que ignorando a Coroa portuguesa e a sua própria sociedade iam sendo absorvidos pelas famílias africanas. Assim eram conhecidos os mestiços (afroportugueses) entre os cafres”. Igualmente surpreendente é a definição encontrada pelo autor para “manamuzungo”: **“Manumosungo ou Muzungulo Aportuguesados”**. “Manamuzungos” era, na realidade, o nome dado nos Rios de Cuama aos filhos dos portugueses, denominação que acabaria por se estender aos mestiços em geral. Embora este termo tivesse adquirido outros significados, pode ser, de facto, assimilado a “aportuguesado”. Mas “muzungulos” era a designação portuguesa para a etnia langulo - provavelmente um ramo do grupo Nyika originário de Shungwaya - ao tempo estabelecida nas proximidades de Mombaça e sem qualquer relação com os “manamuzungos” do vale do Zambeze.

Em suma, esta obra nada acrescenta à historiografia sobre a África Oriental, nomeadamente em relação aos trabalhos de maior fôlego que estudaram também do comércio no período considerado, como os de

Eric Axelson, Alexandre Lobato, Benedita Araújo, Malyn Newitt ou Manuel Lobato¹³.

Longe do “escrupuloso rigor” (p. 11) anunciado no prefácio do livro, o leitor depara com uma leitura frequentemente equivocada ou abusiva das fontes e da bibliografia. Antes de mais, apesar do louvável esforço de investigação arquivística, as “fontes inéditas” (p. 11) utilizadas pelo autor foram amplamente citadas por outros autores, em particular por Eric Axelson, aliás, quase ignorado nesta obra. Exceptuam-se os documentos consultados para a elaboração do *Quadro de Mercês e Nomeações* com informações inéditas relativas à concessão de vários cargos em Moçambique e Mombaça, tenças, hábitos das ordens militares e de viagens para Moçambique. Mas, no seu conjunto, o “valioso acervo documental” “exumado dos Arquivos” (p. 11) é, infelizmente, muito mal tratado. Uma leitura amiúde deturpada das fontes e da bibliografia, de que ficaram alguns exemplos, conduz a conclusões erróneas ou absolutamente extraordinárias.

De um modo geral, falta um fio condutor no texto, ausência dificilmente superada por um alinhamento cronológico das fichas de leitura. De facto, como a comunicação se fazia por monções, quer entre a África Oriental e a Índia, quer entre Goa e o reino, os assuntos arrasavam-se por anos. O leitor depara com uma abordagem, dir-se-ia, por “camadas”, em que as questões surgem alternadas com outras, por vezes sem umnexo de inteligibilidade visível. A explicação histórica resume-se amiúde à adesão incondicional às posições expressas nos documentos, o que acaba por conduzir o autor a afirmações contra-

¹³ Por exemplo, entre outras obras, AXELSON, Eric, 1969, *Portuguese in South-East Africa 1600-1700*, Johannesburg, Witwatersrand University Press (3ª ed.); LOBATO, Alexandre, 1957, *Evolução administrativa e económica de Moçambique. 1752-1763*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar; LOBATO, Alexandre, 1962, *Colonização senhorial da Zambézia e outros estudos*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar; LOBATO, Alexandre, 1961, *Quatro Estudos e uma evocação para a história Lourenço Marques*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar; ARAÚJO, Maria Benedita de, 1992, *O giro moçambicano. Subsídio para a História de Moçambique (1498-1752)*, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra; NEWITT, Malyn, 1995, *A history of Mozambique*, London, Hurst & Company; LOBATO, Manuel, 1995, “Relações Comerciais Entre a Índia e a Costa Africana nos Séculos XVI e XVII. O Papel do Guzerate no Comércio de Moçambique” in *Mare Liberum*, n.º 9, 157-173; LOBATO, Manuel, 1996, “Os regimes de comércio externo em Moçambique nos séculos XV e XVII” in *Povos e Culturas*, n.º 5, 169-198.

ditórias. A demissão de um esforço interpretativo traduz-se também na adopção de posições marcadamente etnocêntricas. Por exemplo, as diversas etnias que hoje compõem Moçambique diluem-se numa massa amorfa, quase invariavelmente designada por “cafres”. Aparentemente, no século XXI, o autor não encontrou outro termo além do utilizado nas fontes portuguesas seiscentistas, herdado da designação árabe. Não se entende também porque é que o *mutapa* Mavhura, baptizado em 1629 com o nome cristão de D. Filipe, é referido, por exemplo, por “D. Filipe, chamado Mavura” ou “D. Filipe de Mavura” (p. 77) ou “D. Filipe, o Mavura” (pp. 34-35). Do mesmo modo, as posições expressas na documentação da época contra os canarins, os cristãos goeses, são assumidas pelo autor como explicação histórica. Assim, por exemplo, nos bastidores do ataque do *mutapa* Kapararidze aos portugueses, em 1628, estariam os dominicanos, “na sua maior parte de ascendência goesa” (p. 34). Alguns anos depois, as relações dos portugueses com o *mutapa* eram perturbadas pelas “intrigas criadas pelos canarins junto da corte do Monomotapa” (p. 34). Os dominicanos, por sua vez, ocupavam-se do comércio porque eram na sua maioria canarins (p. 73). Esta visão essencialista da história constitui-se em argumento explicativo, conduzindo o autor a dispensar qualquer análise no contexto das tensões raciais e sociais entre europeus e canarins.

Finalmente, uma redacção demasiadas vezes infeliz, a exigir um tenaz e demorado trabalho de revisão, prejudica gravemente a inteligibilidade da obra. Nomeadamente, um irritante uso e abuso de pronomes obriga o leitor a percorrer o texto à procura do respectivo substantivo ou mesmo a sujeitar-se a frequentes ensaios de adivinhação.